

**CONTRATO Nº 024/2017 - GABPREF
PROCESSO Nº 0504217**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA
MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP Nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o **Sr. David Gabriel Ferreira Duarte**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99010322581 SSP-CE, e do CPF nº 657.132.223-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME**, com sede na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, sito à Av. Radialista João Ramos, nº 1141-A, Cidade Nova, Fone: (85) 3014-0466, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável o **Sr. Ozéias Ferreira Maia**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92015008080 e do CPF nº 356.615.933-68, residente e domiciliado na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rua Fabiano de Cristo, nº 12-A, Jardim Cearense, Fortaleza-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 12.471,23 (doze mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
2	Alfinete, material cabeça aço, tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 28. Caixa com 100 unidades.	1	4,46	4,46
3	Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10mm, aplicação mapa. Caixa com 100 unidades.	1	5,93	5,93
12	Bloco Adesivo 76 x 102 mm – 100 fls	173	1,91	330,43
14	Bloco de papel para Flip chart 65 x 98 cm com 2 furos/picotado.	1	1,35	1,35
19	Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 350 x 130 x 245mm, para arquivamento de documentos.	173	2,66	460,18
22	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta azul, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	29	21,82	632,78
23	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta preta, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	1	27,77	27,77
24	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta vermelha, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	1	30,00	30,00
27	Clips galvanizado nº 2/0 caixa c/ 100und (antioxidante).	96	1,03	98,88
28	Clips galvanizado nº 4/0 caixa c/ 100und (antioxidante)	96	1,74	167,04
29	Clips galvanizado nº 6/0 caixa c/ 50und (antioxidante)	96	1,38	132,48
35	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. 18 ml - Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. - caixa c/ 12 unidades.	19	9,33	177,27
37	Envelope, material papel offset, gramatura 63g/m2, tamanho 114x162mm, cor branca. Caixa com 250 unidades.	19	9,72	184,68
39	Envelope, material papel offset, gramatura 90g/m2, tamanho 176x250 mm, cor branca/parda. Caixa com 250 unidades.	11	29,07	319,77
47	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor branca, dimensões 101,6 x 33,9mm, 2 colunas e 14 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	1	38,33	38,33
54	Fita gomada p/ empacotamento, impermeabilizante 38x50m resistente e flexível. Pacote c/ 6 rolos.	29	29,66	860,14
59	Flip chart - quadro branco fixado no flip, fixação simples de folhas, dois furos, estrutura em aço tubular de alta resistência, pintura eletrostática preta em rodízios com trava, medidas aproximadas: 65 x 98 x 170 cm.	1	50,00	50,00

63	Grampeador de metal, 23/10, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/10, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	14	39,39	551,46
66	Grampo p/ grampeador 23/13 - fabricado com arame de aço revestido – caixa c/ 5000und.	10	13,31	133,10
67	Grampo p/ grampeador 23/8 – fabricado com arame de aço revestido – caixa c/ 5000und.	10	9,09	90,90
68	Grampo p/ grampeador 26/6 – fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem – caixa c/ 210 grampos por pente caixa c/ 5000und.	19	2,99	56,81
69	Grampo para pasta com trilho 80mm, caixa com 50 unidades.	10	6,12	61,20
83	Papel Sulfite 40 kg, 120g/m ² , branco, tamanho A4. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	1	308,33	308,33
87	Pasta catálogo, material papelão revestido de PVC, com 50 envelopes plásticos nº 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24cm de largura x 33cm de altura, cor preta.	11	7,44	81,84
88	Pasta classificadora, material PVC transparente, cor incolor, com elástico, largura de 6cm.	77	3,15	242,55
91	Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m ² , com prendedor interno grampo trilho de aço inox, sem aba e elástico, medindo 240x345mm.	48	1,02	48,96
96	Perfurador 2 furos para 20 folhas – em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.	11	12,32	135,52
98	Pilha pequena AA, alcalina cartela com 4 unidades.	5	6,57	32,85
99	Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da escrita: 2mm. – Cor: azul. Caixa com 12 unidades.	1	32,00	32,00
101	Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da escrita: 2mm. – Cor: vermelho. Caixa com 12 unidades.	1	33,21	33,21
102	Pincel marca-texto com ponta chifrada e tinta fluorescente para destacar o texto com selo do INMETRO (amarelo). Caixa c/ 12 unidades	19	9,30	176,70
103	Pincel para quadro branco não recarregável. Cor azul. Caixa c/ 12 unidades.	1	20,15	20,15

107	Porta lápis/clips/lembrete injetado em Poliestireno. Caixa c/ 1 unidade.	10	8,00	80,00
112 E 113	Resma de Papel formato A4 – nas medidas 210x297mm, 100% branco, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m², certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade. Caixa c/ 10 unidades.	48	143,67	6.896,16
TOTAL				R\$ 12.471,23

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos: 0201.04.122.116.2045.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e os de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Referente ao item 9 (bateria), das especificações do objeto: as baterias em desuso pela a contratante deverão ser recolhidas pela contratada, onde esta será responsabilizada pela destinação adequada de acordo com as propriedades do produto.

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente Ana Lúcia Jacinto Alves designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extrairam-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 02 de outubro 2017.


David Gabriel Ferreira Duarte
CONTRATANTE


Ozéias Ferreira Maia
CONTRATADO(A) 

Testemunhas:

1. 
RG: 960.311.016-52
CPF: 784.416.413-15

2. 
RG: 2002029335331
CPF: 00734728340

Visto:


Tércio Machado Alves ;
OAB 30.101
Assessor Jurídico-GAB. JUR. I
Prefeitura de Sobral(CE);



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 06 de outubro de 2017

Ano I, Nº 163

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017 – GABPREF – PROCESSO Nº 0504217 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, portador do CPF nº 657.132.223-49 e a empresa MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável o Sr. Ozéias Ferreira Maia, portador do CPF nº 356.615.933-68. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 12.471,23 (doze mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme tabela abaixo. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos: 0201.04.122.116.2045.3.3.90.30.00. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Lúcia Jacinto Alves designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral(CE), 02 de outubro 2017. **ASSINAM:** David Gabriel Ferreira Duarte – Chefe do Gabinete do Prefeito e o Sr. Ozéias Ferreira Maia – MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de outubro de 2017.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE. **DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:** D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56; Dimapoli Distribuidora de Material de Limpeza e Papel EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93; Melhor Proposta Comércio e Representações LTDA- ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68; Gis Miudezas LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32; Brilhares Produtos de Limpeza Eireli- ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.230.868/0001-71; **DO OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº 0554917 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 029/2017-SECOG; Decreto Municipal nº 1878 de 26/06/2017; Lei Federal nº 8.666/1993. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA**

DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2017. Sobral, Ceará, aos 06 de outubro de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE.

PORTARIA Nº 074 /2017 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 02 A/2017, de 03 fevereiro de 2017, publicada no DOM Nº 34 de 28 de março de 2017 e com fundamento no § 1º do art. 181 da Lei Nº 038/92. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o servidor Francisco Anastácio Aragão Prado, matrícula funcional Nº 3479, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, inscrito na OAB sob o registro Nº 2959, com lotação na Procuradoria Geral do Município para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a função de defensor dativo no processo administrativo disciplinar Nº 0733617 do acusado, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor Luis Cláudio de Oliveira Jesus, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Gerardo Rodrigues da Secretaria da Educação, a fim de apresentar defesa escrita, podendo requerer a Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade. Publique-se e cumpra-se. **SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO**, em 05 de outubro de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

PORTARIA Nº 075/2017 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 02 A/2017, de 03 fevereiro de 2017, publicada no DOM Nº 34 de 28 de março de 2017 e com fundamento no § 1º do art. 181 da Lei Nº 038/92. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o servidor Francisco Anastácio Aragão Prado, matrícula funcional Nº 3479, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, inscrito na OAB sob o registro Nº 2959, com lotação na Procuradoria Geral do Município para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a função de defensor dativo no processo administrativo disciplinar Nº 0733717 da acusada, por se encontrar em local incerto e não sabido, a servidora Maria Judite Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Escola Antenor Napolini da Secretaria da Educação, a fim de apresentar defesa escrita, podendo requerer a Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade. Publique-se e cumpra-se. **SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO**, em 05 de outubro de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 23/10/2017, às 09:00 h **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva, de 246 (duzentos e quarenta e seis) condicionadores de ar, para atender as Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMACÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br.